

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 40163 DE 25 DE MAIO DE 2015

Altera o Decreto nº 17.963, de 06 de outubro de 1999.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o parcelamento do ISS não retido e não pago, constituído por meio de Auto de Infração ou Nota de Lançamento,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 17.963, de 06 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)”

Parágrafo único. A vedação constante do inciso IV não se aplica ao imposto não retido e não pago, constituído por meio de Auto de Infração ou Nota de Lançamento. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2015; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 506 DE 25 DE MAIO DE 2015

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/007.258/2011,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.271, de 07/06/2011, bem como a edição da Lei nº 5.623, de 01/10/2013 a candidata abaixo relacionada, aprovada em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 138/2013, publicado no D.O. Rio de 27/05/2013.

HISTÓRIA

CRE – 6

LEI nº 5.401/2012 (Negros e Índios - NI)

CLASS. NOME
005º ELLOA FIGUEIREDO DOS SANTOS

(*) Candidata inscrita e encaminhada na cota de Negros e Índios – Declaração de inconstitucionalidade com efeitos ex nunc.

DECRETO RIO “P” Nº 507 DE 25 DE MAIO DE 2015

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento a Sentença proferida pelo Cartório da Décima Terceira Vara de Fazenda Pública do ERJ, nos autos do processo judicial nº 0402109-94.2012.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 05/000.999/2015,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do Quadro Permanente do Município do Rio

de Janeiro, o candidato **LUIZ CARLOS SOARES FILHO**, aprovado em concurso público, classificação (*) 007º, decorrente da fixação de vagas prevista pela Lei nº 5.335 de 08/12/2011.

(*) Candidato beneficiado pela Lei nº 2.111/1994 - Pessoa com Deficiência, em razão de decisão judicial prolatada pela 13ª Vara de Fazenda Pública do ERJ.

DECRETO RIO “P” Nº 508 DE 25 DE MAIO DE 2015.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/000.724/2013,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **GEÓLOGO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1680, de 19/02/1991, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 112, de 20 de maio de 2011, publicado no D. O. RIO de 23/05/2011.

CLASS. NOME
15º EUCCI DE ALMEIDA PIRES

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 25/05/2015

12/001.181/2010	SMC.
07/100.240/2011	MULTIRIO.
04/400.132/2015	SMF.
05/000.950/2015	SMA.

Autorizo nos termos da Codesp.

RETIFICAÇÃO D.O. RIO DE 19 DE MAIO DE 2015 DECRETO Nº 40.120, DE 18 DE MAIO DE 2015

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 5.836/15 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1702.0824304282.025	S	313	3	3	91	39	89	9º / IV		72.000,00	-

LEIA-SE:

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 5.836/15 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1702.0824304282.025	S	313	3	3	90	48	05	9º / IV		72.000,00	-

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

(*) RESOLUÇÃO CVL Nº 30 DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre as premissas indispensáveis para a elaboração de metas dos Desdobramentos de metas dos Acordos de Resultados e Contratos de Gestão, dos Ocupantes de Cargos Estratégicos e dos Líderes Cariocas.

O **SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização do modelo de Gestão de Alto Desempenho na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nos 39040 e 39041, de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36673, de 01 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35178, de 02 de março de 2012; e

CONSIDERANDO que é essencial reforçar o conceito de meritocracia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer premissas indispensáveis para a elaboração de metas dos Desdobramentos de metas dos Acordos de Resultados e Contratos de Gestão, dos Ocupantes de Cargos Estratégicos e dos Líderes Cariocas.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 89,30
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 2,20
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 2,90
Assinatura semestral	R\$ 554,00
Assinatura semestral (retirado no balcão).....	R\$ 378,00
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes. Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdo oficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal da Casa Civil

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Franck Corrêa de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

Diretor Industrial: Frederico Dias Martins de Paola

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:

EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA